



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ –
TJ/CE, A SECRETARIA DE JUSTIÇA E
CIDADANIA – SEJUS E A SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL –
SSPDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS
BEVILÁQUA.*

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015 – TJCE – SEJUS – SSPDS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJ/CE**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**, com a interveniência da **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, representada pelo Desembargador **FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**, e da **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, representada pelo Dr. **JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES**; a **SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, em Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO**; a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.566/0001-17, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **DELCI CARLOS TEIXEIRA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enumeradas:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este **Acordo de Cooperação Técnica** tem como objeto a disponibilização de uma **Coordenadoria Integrada de Apoio à Área Criminal – CIAAC**, com vistas a cooperação mútua entre os signatários para sua implantação e manutenção.

Cláusula Segunda – Dos Princípios do Acordo

A disponibilização da Coordenadoria Integrada de Apoio à Área Criminal – CIAAC visa oferecer um serviço integrado, para intercâmbio de informações de interesse recíproco na área criminal, estabelecendo condições que promovam o aperfeiçoamento das atividades que, em virtude de lei, sejam das competências dos entes participantes deste Acordo, devendo assegurar, no mínimo:

- I – a integridade, confiabilidade e segurança dos dados e informações;
- II – o respeito aos princípios constitucionais e legais relativos ao processo judicial;
- III – o tratamento adequado às informações sujeitas ao segredo de justiça e ao sigilo.

Cláusula Terceira – Da Organização e Distribuição dos Recursos Humanos da CIAAC

A Coordenadoria Integrada de Apoio à Área Criminal – CIAAC será composta por recursos humanos disponibilizados pelos signatários, organizados da seguinte forma:

- I – Coordenador;
- II – Equipe Técnica;

Parágrafo Primeiro – Cabe ao coordenador de cada partícipe:

- I - Acompanhar e avaliar a execução das ações a serem desenvolvidas;
- II - reportar os óbices aos objetivos do convênio em seu âmbito de atuação, elaborar relatórios, participar de reuniões de análise crítica, prestar informações;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

III- Propor medidas que demovam dificuldades operacionais e simplifiquem os processos de trabalho, junto às instituições partícipes e/ou intervenientes, visando assegurar a efetiva realização das metas e objetivos deste Acordo.

Parágrafo Segundo – Cabe a equipe técnica de cada partícipe realizar pesquisas nas bases de dados dos órgãos signatários sobre antecedentes criminais, prisão em flagrante, mandado de prisão, localização de presos e outras que se fizerem necessárias para o cumprimento das atividades objeto deste acordo.

Cláusula Quarta – Dos Compromissos dos Partícipes

Este Acordo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os signatários naquilo que lhes competir, os quais se comprometem a:

I – dos compromissos comuns:

- a) Nomear um representante para exercer o papel de coordenador;
- b) Disponibilizar recursos humanos em número adequado para compor a equipe técnica;
- c) Realizar ações para melhoria da completude e conformação dos dados, respeitado o segredo de justiça e as medidas de caráter sigiloso;
- d) Repassar o conhecimento dos procedimentos de negócio e dos fluxos de trabalho quando houverem substituições ou alocações de novos servidores do órgão no serviço da CIAAC;
- e) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução do objetivo deste instrumento, bem como aos objetivos dos convênios relacionados ao Programa Inteira.
- f) Constituir um grupo tático, a quem caberá receber demandas relativas a pedido de melhorias nas atividades das rotinas operacionalizadas na CIAAC e realizar os devidos encaminhamentos para deliberação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

g) Empreender ações para manter atualizadas as informações dos sistemas que serão utilizados nas pesquisas;

h) Cumprir com as diretrizes definidas pelo grupo estratégico da CIAAC;

i) Divulgar em seus respectivos órgãos orientações e ações definidas pelo grupo estratégico.

j) Zelar pelo bom funcionamento da CIAAC;

k) Dar publicidade ao objeto e princípios estabelecidos neste Acordo, assim como às ações da CIAAC destacando a colaboração dos partícipes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal;

l) Fomentar ações e determinar providências voltadas a ações corretivas das não-conformidades dos processos de trabalho;

m) Desenvolver e incentivar o uso da tecnologia da informação, a informatização do processo judicial e administrativo, bem como o uso de meios eletrônicos, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

n) Cada convenente ficará responsável pela emissão de certificado Digital para seus colaboradores alocados na CIAAC para a realização dos trabalhos;

o) As entregas dos projetos e ações relacionados à CIAAC, serão feitas aos membros do grupo tático, que fará a análise das mesmas e submeterá para a aprovação do grupo estratégico da CIAAC;

p) Adquirir e disponibilizar novos equipamentos para o funcionamento da CIAAC, sendo que eventuais transferências e/ou cessões de bens entre os partícipes serão formalizadas em instrumentos específicos.

II – Dos compromissos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

a) Disponibilizar Oficiais de Justiça e/ou Analistas Judiciários – Execução de Mandados, em número adequado à demanda, para cumprimento dos alvarás de soltura, mandados de citação e intimação junto aos estabelecimentos penais e delegacias.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) Disponibilizar acesso aos sistemas de informação da justiça criminal ao coordenador e membros da equipe técnica, de acordo com a demanda, respeitado o segredo de justiça e as medidas de caráter sigiloso;

c) Expedir instrução aos Juízos Criminais sobre a necessidade de manter atualizados os dados de identificação e histórico da parte nos Sistemas Judiciais do Poder Judiciário e as movimentações processuais.

d) Nomear representantes para compor e atuar no grupo de caráter estratégico da CIAAC.

III – Dos compromissos da Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará:

a) Expedir instrução aos Diretores de Estabelecimentos Penais sobre a necessidade de realizar ações para melhoria da completude e conformação dos dados de identificação e localização de presos recolhidos nos Estabelecimentos penais do Estado do Ceará;

b) Informar à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua quando houverem substituições ou lotações de novos servidores do órgão no serviço da CIAAC.

c) Obedecer aos horários do expediente do Poder Judiciário.

d) Nomear representantes para compor e atuar no grupo de caráter estratégico da CIAAC.

IV – Dos compromissos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará:

a) Expedir instrução aos Delegados de Polícia sobre a necessidade de realizar ações para melhoria da completude e conformação dos dados de identificação e localização de presos recolhidos nas Delegacias do Estado do Ceará;

b) Informar à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua quando houverem substituições ou lotação de novos servidores do órgão no serviço da CIAAC;

c) Obedecer aos horários do expediente do Poder Judiciário.

d) Nomear representantes para compor e atuar no grupo de caráter estratégico da CIAAC.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Quinta – Do Grupo Estratégico

Cabe ao grupo estratégico deliberar sobre assuntos interinstitucionais, inclusive sobre demandas recebidas pelos seus grupos táticos.

Parágrafo Único – Cada convenente poderá instituir, querendo, um grupo estratégico próprio.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

Este Acordo não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos participantes, que se comprometem, todavia, a responder, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua participação.

Cláusula Sétima – Da Vigência, alteração e Denúncia

O presente Acordo terá vigência da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo, sempre que necessário, ser prorrogado, mediante termos aditivos, visando atender às suas finalidades e aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

Parágrafo Único - É facultado às partes denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ou eletrônica assinada digitalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, reputando-se extinto após este prazo, sem que disso resulte ao denunciado o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

Cláusula Oitava – Da Publicação

A publicação do extrato do presente Acordo será do Tribunal de Justiça do Ceará, no Diário da Justiça e Secretaria da Justiça e Cidadania e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Nova – Do Foro

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente termo, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Fortaleza, 1^o de OUTUBRO de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Dr. Hélio das Chagas Leitão Neto
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Dr. Belci Carlos Feixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Dr. José Maria dos Santos Sales
DIRETOR DO FÓRUM CLÓVEIS BEVILÁQUA

TESTEMUNHAS: _____